Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

18 de Abril de 2023 | Nº 325

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2022 ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU

OBJETO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/GP/2022 que tem como objeto Ampliar e aperfeiçoar o atendimento aos alunos com deficiência intelectual e autismo.
1.2. Integra o presente termo o Plano de Trabalho (ID 1595482), para todos os fins.

VALOR: 2.1. Devido a alteração do Plano de Trabalho, o valor total do termo de fomento compreenderá o montante de **R$ 597.858,32 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, que serão repassados em uma parcela mensal de R$ 54.350,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) e dez parcelas mensais de R$ 54.350,75 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
2.2. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.242.0006.2037.0000 Apoio a Entidades Filantrópicas. 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. **Ficha: 097. Valor: R$ 566.858,32 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).** 02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.242.0006.2037.0000 Apoio a Entidades Filantrópicas. 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. **Ficha: 098. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).** 02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.243.0006.2037.0000 Apoio a Entidades Filantrópicas. 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. **Ficha: 099. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
SILMAR LACERDA SOARES
Presidente
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 10839

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-4080/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

OBJETO:1.1.O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do Termo de Referência.
VALOR: 10.1. O valor do presente contrato é de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 730.** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 1016 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária
Contratante

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/MF: 03.093.776/0010-82
Representente Legal: **MANUELLA JACOB**
Contratada

Protocolo 10833

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-14113/PMJ/2022.

INTERESSADO: SEMEAGRO. **CHAMAMENTO PÚBLICO N°.** 003/PMJ/2023.
OBJETO: DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ TRASEIRA.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), às oito horas e trinta minutos (08h30min), na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 60 de 07/02/2023, estando presentes os membros:

1° Membro: Neriane Cordeiro de Souza
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Membro: João Pedro Victo de Almeida

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Neriane Cordeiro de Souza, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público **para destinação de implementos agrícolas do convênio 12/PGE-2017-Pró Leite: 01 (uma) Pá Traseira**, **firmado entre Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO e o Município De Jaru**, concedeu tolerância de 30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, nº 302 de 15 de março de 2023, dava o início da Sessão Pública para o dia 17 de abril de 2023, às 08h30min. Não havendo interessados, o (a) Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

Neriane Cordeiro de Souza
1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

Ivanilda Lucas de Andrade
2º Membro Responsável pelo Chamamento Público

João Pedro Victo de Almeida
3º Membro Responsável pelo Chamamento Público

Protocolo 10817

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14312/PMJ/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), às **14h30min**. na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru-RO, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 060/GP/2023, para o procedimento em referência **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.** Conforme Aviso publicado no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE JARU, nº 312 de 29/03/2023. Após conceder a tolerância de 30 (trinta) minutos, não havendo representantes presentes para a sessão, o (a) Presidente declarou à sessão "**DESERTA**". Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada. Lavrada a **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Neriane Cordeiro de Souza
1º Membro da Comissão

Ivanilda Lucas de Andrade
2º Membro da Comissão

João Pedro Victo de Almeida
3º Membro da Comissão

Protocolo 10835

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2023.
PROCESSO Nº 10414/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA**, que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA**, que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO, da prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. Os itens solicitados pela SEMINSP deverão ser entregues em local informado no momento da Ordem de Fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente. Quanto ao prazo de execução consistirá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

6.1.3. Os itens solicitados pelas demais secretarias deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605,CEP: 76890-000, sendo centro de convenções, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.2.1. Qualidade: Deverá ser de 1ª linha, Com o selo ISO 9001 e ISO 14001, garantia de conformidade com as Nomas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2.2. Coloração: As tintas deverão apresentar coloração idêntica ou o mais próximo possível às colorações de catálogos de tintas de 1ª classe;

6.2.3. Aderência: A tinta deverá ter excelente aderência na superfície de aplicação, ou seja, não poderá se soltar facilmente e também não ficar com partículas de asperezas.

6.3. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.3.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.3.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimentos Definitivo

6.3.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo

sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento das secretarias solicitantes.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito

pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA são as Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS SELADOR ACRÍLICO EM resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etexilato	PRÓPRIA	4	UN	89,90	359,60
3	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCA TINTA LÁTEX ACRÍLICA COM ACABAMENTO SEMIBRILHO LATA DE 18L; COR: BRANCA; LINHA PREMIUM; SEM CHEIRO; RENDE DE 300 A 380 M2 POR DEMÃO; APLICAÇÃO: PAREDES; LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR/INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS;	PRÓPRIA	100	UN	202,05	20.205,00

	COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS; SECAGEM AO TOQUE: ATÉ 2 HORAS; SECAGEM FINAL: 12 HORAS. OBSERVAÇÃO: PARA O ITEM CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 31, DE 03/12/2009, SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA TINTA ACRÍLICA Cor: branca Tinta Látex Acrílica com Acabamento Semibrilho Lata de 18L; Cor: branca; Linha Premium; Sem Cheiro; Rende de 300 a 380 m2 por demão; Aplicação: Paredes; Local de					

	aplicação: Exterior/Interior, Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou Acrílicas; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etexilato e carboxilados; Secagem ao toque: até 2 horas; Secagem final: 12 horas. Observação: Para o item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. Suvinil, similar ou de melhor qualidade.					
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - COR BRANCA - GALÃO COM 3,6 LITROS.	PRÓPRIA	70	UN	75,80	5.306,00

	Acabamento brilhante, rendimento aproximado de 70 m² por de mão, aplicação em superfície externa e interna, para o uso em superfícies de madeira e metal, de secagem fácil, composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, alifáticos, secantes organometálico, com textura resistente de lavagem fácil, com odor de intensidade média, Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL- NBR 11702 ABNT					
7	ROLO DE PINTURA 12 CM Rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, com suporte anti respingo, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex.	PRÓPRIA	50	UN	15,99	799,50
12	MASSA ACRÍLICA 25 KG EMBALAGEM METÁLICA OU PLÁSTICA massa acrílica branca para nivelamento de paredes internas, do tipo massa para exterior, validade de 24 meses da data da produção e 18 meses mínimos da data da entrega. Embalagem de 25 kg. CORES: branca	PRÓPRIA	110	UN	88,63	9.749,30
	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO LATA					

22	COM 18 LITROS Tinta acrílica semibrilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	PRÓPRIA	10	UN	333,33	3.333,30
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1° LINHA - COR AZUL ROYAL GALÃO 3,6 LITROS Acabamento brilhante, rendimento aproximado de 70 m² por de mão, aplicação em superfície externa e interna, para o uso em superfícies de madeira e metal, de secagem fácil, composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, alifáticos, secantes organometálico, com textura resistente de lavagem fácil, com odor de intensidade média - NBR 11702 ABNT	PRÓPRIA	60	UN	84,30	5.058,00
27	TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO: NO MÍNIMO 300 M² POR LATA. COR: CINZA TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO. EMBALAGEM COM 18 LITROS. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO: NO MÍNIMO 300 M² POR LATA. COR: CINZA	PRÓPRIA	100	UN	236,60	23.660,00
VALOR TOTAL					**68.470,70**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADA Pincel para pintura, tamanho 02 Polegada, cerdas de pelo, formato retangular.	ATLAS	25	UN	8,00	200,00
8	LIXA PARA MASSA Nº 150. MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM.	3M	400	UN	1,45	580,00
9	LIXA PARA MASSA Nº 180, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM	3M	350	UN	1,50	525,00
14	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; latão com 18 litros. Cor: azul royal; Linha Premium; Sem Cheiro; Rende de 300 a 380 m2 por demão; Aplicação: Paredes; Local de aplicação: Exterior/Interior, Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou Acrílicas; Composição: Resina à	ALESSI	25	UN	470,00	11.750,00

	base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados; Secagem ao toque: até 2 horas; Secagem final: 12 horas. Observação: Para o item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. Suvinil, similar ou de melhor qualidade. **(cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
19	TINER 5L utilizado para diluição de tintas sintéticas, como esmaltes e primers. Também pode ser usado para limpeza de ferramentas, máquinas e equipamentos.	BRASILUX	20	UN	90,00	1.800,00
26	TINTA DE DE ESMALTE SINTÉTICO 1° LINHA - COR ALUMINIO GALÃO	ALESSI	60	UN	120,00	7.200,00

	3,6 LITROS Acabamento brilhante, rendimento aproximado de 70 m² por de mão, aplicação em superfície externa e interna, para o uso em superfícies de madeira e metal, de secagem fácil, composto por resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, alifáticos, secantes orgâno-metálico, com textura resistente de lavagem fácil, com odor de intensidade média - NBR 11702 ABNT					
VALOR TOTAL					**22.055,00**	

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ46.298.926/0001-06						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	ROMA	40	UN	17,00	680,00
6	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4. Pincel para pintura, tamanho 04 Polegada, cerdas de pelo, formato retangular.	ATLAS	5	UN	13,00	65,00
10	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	10	UN	8,69	86,90
11	MASSA CORRIDA BASE PVA NA COR BRANCA, EMBALAGEM METÁLICA OU PLÁSTICA: massa corrida branca para nivelamento de paredes internas, do	ROYALE	120	UN	48,00	5.760,00

	tipo massa para interior, validade de 24 meses da data da produção e 18 meses mínimos da data da entrega. Embalagem de no mínimo 25 kg. CORES: branco, ROYALE					
13	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; ACABAMENTO: SEMIBRILHO; latão com 18 litros. Cor: azul royal; Linha Premium; Sem Cheiro; Rende de 300 a 380 m2 por demão; Aplicação: Paredes; Local de aplicação: Exterior/Interior, Reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou Acrílicas; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados; Secagem ao toque: até 2 horas; Secagem final: 12 horas. Observação: Para o item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de	ROYALE	75	UN	395,91	29.693,25

	produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. Suvinil, similar ou de melhor qualidade.					
15	ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial, material lâ de carneiro, altura 20 cm, com suporte anti respingo, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	ROMA	50	UN	19,50	979,50
16	ROLO DE PINTURA 05 CM Rolo de lã de carneiro 05 cm, com suporte anti respingo, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	ROMA	10	UN	10,00	100,00
17	ROLO DE PINTURA 08 CM: Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	ROMA	10	UN	8,00	80,00
18	BANDEJA DE PINTURA MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA (CM):31,5 ALTURA (CM): 22,3	MAX	30	UN	9,17	275,10

	COMPRIMENTO (CM) :41					
20	PAPEL CREPADO COBERTO COM RESINA A BASE DE ÁGUA, SOLVENTE DE BORRACHA E RESINAS. MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19 MM, ROLO COM 50 M.	ADERE	50	UN	10,94	547,00
21	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR AZUL COBALTO LATA COM 18 LITROS Tinta acrílica semibrilho cor azul-cobalto, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	ROYALE	10	UN	346,53	3.465,30
23	LIXA PARA MASSA Nº 180, MASSA E MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM.	NORTEN	60	UN	1,61	96,60
24	LIXA PARA MASSA Nº 80, MASSA E MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM.	NORTEN	40	UN	1,64	65,60
VALOR TOTAL					**41.894,25**	

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA **CNPJ: 23.476.240/0001-62** Endereço: Avenida Castelo Branco, 20478, Bairro, Novo Horizonte Cacoal/RO CEP: 76.962-068 Telefone: (69) 3441-5142 E-mail: royalelicitacao@gmail.com **JOÃO PAULO LANDIM** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME** **CNPJ: 11.055.272/0001-05** Endereço: Avenida BRASIL , 1172, Bairro, NOVA BRASILIA Ji-Paraná/RO CEP: 76908-448 Telefone: (69) 3421-8171 E-mail: td.zanatta@gmail.com **ALDO BUFFÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**
D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO **CNPJ: 46.298.926/0001-06** Endereço: Avenida Perimetral Leste, 474, Setor 09 Ariquemes/RO CEP: 76876-219 Telefone: (69) 8146-3790 E-mail: davan.dis2023@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/PMJ/2022
PROCESSO N° 880/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega do ROMPEDOR HIDRÁULICO e dos PONTEIROS PARA ROMPEDOR presentes na Solicitação de Compra - Aquisição de Material 01109/22 de 14/03/2022 (ID 967019) e ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA presente na Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00246/22 de 20/01/2022 (ID 934375) deverão ser de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente. Os demais itens solicitados deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, situada Rua Tapajós nº 4476, setor 02, próximo ao Instituto Federal de Educação - IFRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, deverão ser entregues no setor de Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5.Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra-to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.13. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, regularidade

para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a.Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b.Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c.Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.7 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na

execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

11	LAVADORA DE PEÇAS COM ELETROBOMBA 12 LITROS 220V. Para limpeza de peças e ferramentas em geral, com reservatório em chapa galvanizada com pintura eletrostática e bombeamento via eletrobomba, capacidade da cuba 12 litros, uso: profissional, capacidade de carga da cuba: 30 kgf, capacidade de carga do fundo: 20 kgf, vazão (eletrobomba): 21 l/min, potência (eletrobomba): 34 w Garantia mínima de 06 meses.	3	UN	LYNUS	1.386,72	4.160,16
VALOR TOTAL						**R$ 4.160,16**

N. V. VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	GANCHO TIPO C PARA 5000KG. gancho tipo c para movimentação tubos de concreto, bobinas de aço e outros, na posição horizontal para carregamento e organização de estoque em armazens e demais locais, capacidade de carga 5000kg, comprimento total: 890mm, altura total: 1150mm, altura útil: 660mm, largura total: 516mm, base útil: 532mm, encaixe:230mm, dimensões olhal: 80x140mm, peso total dodispositivo: 225kg, Cor: amarelo segurança, pintura elétrostática, ART de projeto e fabribação, desenho técnico em pdf. FABRICAÇÃO NACIONAL frete incluso na proposta.	3	UN	W8	4.158,00	12.474,00
9	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova; com acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico, com no mínimo 3 (três) pontos; acionamento através de tomada de força; potência mínima da tomada de força 75 CV; peso de acondicionamento de no mínimo 1050 KGF, não lastreado; corte mínimo de 1,50 metros de largura; no mínimo 2 (duas) navalhas retráteis com capa de proteção reforçada; deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico; deve possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro; deve possuir tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em aclives e declives. frete incluso na proposta.	1	UN	MFW	113.850,00	113.850,00
18	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO Especificações: Cilindrada mínima cm³: 70, Potência (kw/cv) superior: 3,9 kw/ 5,3 hp ou igual; Velocidade máxima na potência: 9.000 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.400 rpm ou superior; Comprimento do sabre recomendado, min máx.: 38 - 71 cm / 15" - 28" Itens Inclusos: 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as	5	UN	STIHL	3.899,99	19.499,95

	embalagens e especificações do fabricante.					
VALOR TOTAL						**R$ 145.823,95**

NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA CNPJ: 17.252.813/0001-71						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA. *Potencia 17,5 hp com Faróis, pneus antiderrapantes Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107 cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado; Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, frete incluso na proposta. **(cota do item 21, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	1	UN	TRAPP	23.000,00	23.000,00
23	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Potencia 17,5 hp com Faróis, Pneus antiderrapantes, Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado, Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, Frete incluso na proposta.	2	UN	TRAPP	23.000,00	46.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.000,00**

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 24.067.409/0001-93						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	ROÇADEIRA A GASOLINA	17	UN	VULCAN	1.040,00	17.680,00

	Roçadeira profissional - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,55 ou superior, cilindrada mínima (cm³)35, potência (kw/cv) 1.5/2.0 ou superior, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2500, rot. máxima (rpm) igual ou superior a 7.500. Deve acompanhar ferramenta fio de corte da mesma marca da roçadeira, manual em português, 01 galão medidor para mistura de combustível, com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia. Todos os objetos deverão ser adquiridos conformes as embalagens e especificações do fabricante.					
19	SOPRADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A gasolina, motor 02 tempos, cilindrada (cm³) superior ou igual a 24.5 força de sopro (n) 13 potência (kw) superior a 0.7 nível de potência sonora [db(a)] 105 nível de pressão sonora [db(a)] 92 de vibração m/s² 10.5 rotação lenta (rpm) superior ou igual a 2,500. peso igual ou superior a 4kg, velocidade de soprado igual ou superior a 60 km/h. Garantia mínima de 06 meses pelo fornecedor.	17	UN	TOYAMA	1.190,00	20.230,00
20	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Versátil, possibilita o controle do volume de pulverização e os tamanhos de gotas. aplicação: produtos fitossanitários, pulverização de líquidos e granulados para atividades agropecuárias e controle de vetores. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade do tanque de combustível superior ou igual a 1,5 litros, Peso vazio mínimo de 11kg, Combustível: gasolina, Cilindrada superior ou igual 56,5CC, Potência superior ou igual 2.5/3.5 (kw/cv), Rot. lenta superior ou igual a 2.500 rpm, Rot. máxima superior a 7250 rpm, alcance de pulverização horizontal superior ou igual a 12 metros, alcance de pulverização na vertical igual ou superior a 11 metros. Mínimo de 06 meses de garantia.	20	UN	TOYAMA	1.959,21	39.184,20
VALOR TOTAL						**R$ 77.094,20**

P. D. V. PECAS EIRELI

CNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS Para aspiração de grandes quantidades de resíduo, com grande capacidade de potência e que seja específico para limpeza de carros e veículos diversos. (uso profissional) Características: Tanque inox 75 a 80 litros, potência mínima 2400 W	2	UN	MAKITA	3.145,00	6.290,00

	mangueira de descarte para líquidos e tanque basculante que facilita o esvaziamento do tanque, conjunto de acessórios completo para sólidos e líquidos com mangueira de 2,5 metros; suporte para acessórios no carrinho, filtro poliéster lavável, alta produtividade na aspiração, alto poder de vácuo, rodas traseiras largas para facilitar o transporte, rodízio frontal com trava, Dimensões aproximadamente (69x57x93cm) Itens inclusos: mangueira d382,5; prolongadores em aço inox, rodos para sólidos, rodos para líquidos, bocal para cantos, escova redonda, filtro cônico poliéster. Com assistência técnica no Estado de Rondônia e 01 ano de garantia. frete incluso na proposta.					
21	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA. *Potencia 17,5 hp com Faróis, pneus antiderrapantes Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107 cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado; Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, frete incluso na proposta.	2	UN	NAKASHI	25.900,00	51.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 58.090,00**

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 37.247.494/0001-13**						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA (MOTOPODADOR) Motopodador movido a gasolina, eixo telescópio com alcance de aplicação de até 05 metros, motor com baixo nível de ruído. Aplicação em cortes de galhos altos, Cilindrada: 25,4 cm³ Potência: 1,3 hp 8.500 a 10.000 rpm, peso aproximado de 6,4kg a 6,6kg , sabre: 12 ponta rolante, corrente passo de 3/8 1.3 mm- 22 dentes, pressão sonora [dB(A)] 90 a 92, potência sonora [dB(A)] 107 a 109. Botão de parada com retorno automático, tampa de partida independente, proteção de traseira contra impactos. Itens acessórios: 01 cinto e/ou apoio dorsal para sustentação do equipamento, com assistência técnica no Estado de Rondônia e 01 ano de garantia. frete incluso na proposta.	5	UN	VULCAN	3.011,19	15.055,95
24	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA com as seguintes especificações mínimas: cilindrada mínima de 40,2 cm³; potência mínima de 2,7 cv; rotação lenta mínima de 2,80 rpm; rotação máxima de 12,3 rpm; peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de	2	UN	KAWASHIMA	1.522,30	3.044,60

	corte e proteção); capacidade mínima do tanque mínimo de 640 ml; acompanhada de cinto de segurança de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO					
VALOR TOTAL						**R$ 18.100,55**

SD COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.199.521/0001-95

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA ASFÁLTICA Combustível: gasolina, potência igual ou superior 5.0 hp, vazão mínima: 5,0 L/min, pressão de trabalho igual ou superior a 3.000, bico de trabalho com 1 pistolas mínima de 0,030'', bico de trabalho com 2 pistolas mínima de 0,020'', tipo de bomba: pistão, acionamento da bomba: motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba , painel de controle com regulador eletrônico de pressão (smart control) e tela digital de LED, quantidade de pistolas: 02 pistolas, largura de bandeja de micro esferas mínima de 15 cm (cada bandeja), peso aproximado de 120kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 122 x 83 x 140 cm. Acessórios inclusos: mangueira de mínimo 15 metros, Haste extensora de no mínimo 50 cm, pistolas, bicos e óleo lubrificante 15 ml, kit de ferramentas. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	1	UN	SUPER SPRAY/ SUPER LINE 500	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.000,00**

F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA.

CNPJ: 44.965.792/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	ROÇADEIRA A GASOLINA Roçadeira profissional - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,55 ou superior, cilindrada mínima (cm^3)35, potência (kw/cv) 1.5/2.0 ou superior, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2500, rot. máxima (rpm) igual ou superior a 7.500. Deve acompanhar ferramenta fio de corte da mesma marca da roçadeira, manual em português, 01 galão medidor para mistura de combustível,	5	UN	TOYAMA	1.030,00	5.150,00

	com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia. Todos os objetos deverão ser adquiridos conformes as embalagens e especificações do fabricante. **(cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**					
VALOR TOTAL						**R$ 5.150,00**

RPF COMERCIAL LTDA. **CNPJ: 03.217.016/0001-49** Endereço: Rua Francisco Nunes, 557 / 391 Rebouças Curitiba/PR CEP 80.215-000 Telefone: (41) 3015-5696 / (41) 98419-6770 E-mail: rpf@rpfcomercial.com.br **ELCIO CASTELHANO** **CPF: ***.750.798-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**N. V. VERDE EIRELI** **CNPJ: 03.363.727/0001-21** Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 1153, SALA 01, Centro Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-075 Telefone: (69) 99999-1919 E-mail: tolotti.jl@gmail.com **JOSE LUIZ TOLOTT** **CPF: ***.040.052-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
NSA GUADALUPE AGROPECUÁRIA E CEREALISTA LTDA. **CNPJ: 17.252.813/0001-71** Endereço: Ade Conjunto 29 LOTE 12, Águas Claras/DF, CEP: 71.991-180 Telefone: (61)98514-2091/99985-5870 E-mail: nsaguadalupeagro@gmail.com **ADEMILTON CARVALO DOS SANTOS** **CPF: ***.997.651-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.** **CNPJ: 24.067.409/0001-93** Endereço: AV. Maripa, 7210, Vila Becker - CEP: 85902-495 TOLEDO/PR Telefone: (45) 2032-3781 E-mail: oportunolicitacao@gmail.com **JUSCILEI MARCELO MUMBACH** **CPF: ***.934.449-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

P. D. V. PECAS EIRELI **CNPJ: 28.737.608/0001-12** Endereço: Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01, B. Primavera Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-870 Telefone: (69) 99251-5800 E-mail: pdvpecas@gmail.com **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO** **CPF: ***.225.002-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.** **CNPJ: 37.247.494/0001-13** Endereço: R. Pedro schwerz, 745, Cruzeiro Santa Rosa/RS CEP: 98.789-346 Telefone: (55) 2120-5500 / (54) 9 9904-1904 E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br **ALEX DIEL ANSCHAU** **CPF: ***.430.980-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
SD COMERCIAL LTDA. **CNPJ: 44.199.521/0001-95** Endereço: R. Placido vieira, 65, Jd. Bela Vista OSASCO/SP CEP: 06.070-410 Telefone: (11) 98387-2166 E-mail: sdcomercial01@gmail.com **DANIEL SITTON** **CPF: ***.403.398-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA.** **CNPJ: 44.965.792/0001-04** Endereço: R. Fortunata Bruneli Canavesi, 365 Mogi-Guacu/SP CEP: 13.848-786 Telefone: (19)98302-2907 E-mail: comercialdhfme@gmail.com **ADOLFO FRANQUI CORDEIRO** **CPF: ***.960.872-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-9398/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1 Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3 Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitável dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada,

independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.129.177/0001-86						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
1	AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML	1.900	AMP	FARMACE	3,36	6.384,00
2	AMPICILINA 500MG I.M./I. V FRASCO - AMPOLA	10.000	AMP	BLAU	3,10	31.000,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	26.000	AMP	HYPOFARMA	1,35	35.100,00
16	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.000	AMP	UNIÃO	2,28	2.280,00
23	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	1.000	AMP	HIPOLABOR	2,85	2.850,00
36	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	2.000	AMP	HALEX	8,60	17.200,00
37	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	2,40	480,00
45	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO.	15.000	BLS	JP	5,70	85.500,00
56	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	10.500	BLS	JP	5,15	54.075,00
57	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO. **(cota do item 56, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	3.500	BLS	JP	5,15	18.025,00

66	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20ML	4.900	AMP	HIPOLABOR	7,12	34.888,00
67	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	100	AMP	PANAMERICAN	290,00	29.000,00
68	GENTAMICINA SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	14.000	AMP	HYPOFARMA	2,40	33.600,00
84	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	500	AMP	UNIÃO	3,00	1.500,00
86	OCITOCINA 5 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.500	AMP	BLAU	2,15	18.275,00
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML EV/IM/SC	2.300	UN	UNIÃO	1,97	4.531,00
104	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	200	AMP	CRISTALIA	11,21	2.242,00
VALOR TOTAL					**R$ 376.930,00**	

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	16.500	FSC	TEUTO	10,01	155.265,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA **(cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.500	FSC	TEUTO	9,41	51.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 207.020,00**	

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.472.743/0001-49

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
7	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000	6.000	FRC	BLAU	5,44	32.640,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.150	AMP	CRISTALIA	2,65	3.047,50

32	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO - AMPOLA	11.000	AMP	BLAU	5,33	58.630,00
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	45.000	AMP	HYPOFARMA	1,54	69.300,00
42	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML **(cota do item 41, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	15.000	AMP	HYPOFARMA	1,54	23.100,00
43	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	35.000	AMP	FARMACE	0,45	15.750,00
70	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO/ AMPOLA	200	FSC	BLAU	14,00	2.800,00
79	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	3,15	3.150,00
80	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	16.500	AMP	HYPOFARMA	1,66	27.390,00
82	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML	10.000	AMP	HIPOLABOR	2,27	22.700,00
87	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML	2.500	AMP	FARMACE	1,35	3.375,00
90	ETOMIDATO 2MG/ML	300	AMP	BLAU	16,80	5.040,00
98	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO - AMPOLA I.V	4.000	AMP	BLAU	8,56	34.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 301.162,50**	

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
9	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO - AMPOLA I.V	3.500	AMP	BLAU	6,30	19.355,00
15	CLORID. DE LIDOCAÍNA 1% 10MG/ML	600	AMP	HYPOFARMA	6,80	4.080,00
78	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA 2ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	6,50	6.500,00
89	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	200	AMP	UNIÃO	6,80	1.360,00

92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	3.000	UN	EMS	1,20	3.600,00
103	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	300	AMP	CRISTALIA	23,00	6.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.795,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	2.700	AMP	EQUIPLEX	0,69	1.863,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.400	AMP	FARMACE	0,63	882,00
14	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	2.000	AMP	CRISTALIA	5,27	10.540,00
91	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2 ML	125	AMP	BLAU	230,67	28.833,75
VALOR TOTAL					**R$ 42.118.75**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
17	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	26.500	AMP	FARMACE	1,68	44.520,00
22	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMPOLA DE 1ML	11.500	AMP	UNIÃO	3,80	43.700,00
29	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	8.000	AMP	ISOFARMA	0,88	7.040,00
30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	1.800	AMP	CRISTALIA	7,69	13.842,00
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	1.800	AMP	SAMTEC	1,37	2.466,00
38	TENOXICAM 20MG PÓ SOL. INJ.	5.000	AMP	CRISTALIA	8,70	43.500,00

44	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	4.000	UN	JP	19,37	77.480,00
62	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	1.000	AMP	ISOFARMA	2,47	2.470,00
77	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	1.000	AMP	CRISTALIA	7,35	7.350,00
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	1.500	AMP	HIPOLABOR	2,39	3.585,00
85	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL	600	AMP	UNIÃO	2,47	1.482,00
99	CLORID. DE CLORPROMAZINA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	1.800	AMP	HYPOFARMA	2,60	4.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 252.115,00**	

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	72.579	AMP	FARMACE	2,20	159.673,80
VALOR TOTAL					**R$ 159.673,80**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	7.421	AMP	SANTISA	2,45	18.181,45

	(cota do item 19, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).					
81	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML **(cota do item 80, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	5.500	AMP	SANTISA	1,98	10.890,00
95	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	200	AMP	HYPOFARMA	14,85	2.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 32.041,45**	

INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 43.607.262/0001-21

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
21	DIAZEPAM (5MG/ML, AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	7.000	AMP	SANTISA	1,05	7.350,00
54	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	300,00	AMP	HIPOLABOR	6,76	2.028,00
63	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (CONTROLE ESPECIAL)	5.000	AMP	HIPOLABOR	2,57	12.850,00
76	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	500	AMP	HIPOLABOR	3,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.728,00**	

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
25	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	3.500	AMP	HIPOLABOR	2,60	9.100,00
26	GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO10ML	8.500	AMP	ISOFARMA	0,80	6.800,00
31	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	300	AMP	CRISTALIA	3,00	900,00

69	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO - AMPOLA	5.500	AMP	ABL	4,64	25.520,00
72	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	5.000	AMP	TEUTO	9,06	45.300,00
75	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA.	100	AMP	HIPOLABOR	11,57	1.157,00
VALOR TOTAL					**R$ 88.777,00**	

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
39	TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓLIOFILIZADO	3.750	AMP	UNIÃO QUIMICA	14,40	54.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 54.000,00**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
40	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML USO INTRAVENOSO	3.300	AMP	BLAU	4,97	16.401,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.401,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
59	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	11.250	UN	FRESENIUS	5,64	63.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.450,00**	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unitário	Valor Total R$
61	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML.	650	UN	MYLAN	21,00	13.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.650,00**	

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.921.773/0001-22						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
94	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	200	AMP	CRISTALIA	32,24	6.448,00
105	FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785+ 2,5 MG/ML 2ML	500	AMP	CRISTALIA	26,16	13.080,00
106	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML	300	AMP	BIOLAB	32,75	9.825,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.353,00**	

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 02.683.235/0001-50						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
96	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	61.667	UN	HALEX ISTAR	5,94	366.301,98
VALOR TOTAL					**R$ 366.301,98**	

AS3 HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 26.129.177/0001-86** Endereço: AV. Herminio Perne Filho, 210, Qd.07, Lt.06 Vila Maria Dilce Goiânia/GO CEP: 74.583-060 Telefone: (62) 3586-3307 E-mail: licitacao01@as3hospitalar.com / as3licitacao@hotmail.com **ALECIO SOARES SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** **CNPJ: 34.093.466/0001-09** Endereço: R Giocondo Felippi, 682, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-330 Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com **ALEX BERTULINI** **REPRESENTANTE LEGA**
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 35.472.743/0001-49** Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 Brasília/DF CEP: 72.265-200 Telefone: (61) 9954-8771 E-mail: licitacao02@healthdistribuidora.com **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 35.041.852/0001-01** Endereço: Rua Abunã, 2913, Bairro liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-88 Telefone: 69 3224-3555 / 9 9995-9132 E-mail: licita1@bionutripvh.com.br **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ** **REPRESENTANTE LEGAL**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Endereço: R. Monteiro Lobato, 1415, B. Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 30.511.964/0001-65** Endereço: R. Santa Catarina, 148, B. Jardim Novo Estado Ouro Preto do Oeste/RO CEP: 76.920-000 Telefone: (69) 99210-5787 / 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 420 Vera Cruz/RS CEP: 96.880-000 Telefone: (51) 3718-7600 / 99595-0460 E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br / empenho@medlive.com.br **ADRIANA WILKE MARQUES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 14.595.725/0001-84** Endereço: R José Bonifácio, 584, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br **JACILDE TONIN** **REPRESENTANTE LEGAL**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 43.607.262/0001-21** Endereço: Rua Maria José Nogueira, 658, SL 2 Bairro: Jardim Coopagro Toledo/PR CEP: 85.903-430 Telefone: (45) 99921-7639 / 99967-0543 E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com / jean.petry@hotmail.com **JEAN CARLOS PETRY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** **CNPJ: 25.106.470/0001-65** Endereço: Rua Bezerra De Menezes, 774 Rio verde/GO CEP: 75.903-070 Telefone: (64) 3016-0012 / 2142-6861 E-mail: royalhospitalar@gmail.com **JESUS ALVES DE SOUSA** **REPRESENTANTE LEGAL**

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 34.772.843/0001-28** Endereço: Rua Cuiabá, 5018, Cascavel/PR CEP: 85.805-260 Telefone: (45) 3303-4090 E-mail: novaoeste.pr@gmail.com **JAQUELINE ALVES COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 34.351.642/0001-57** Endereço: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz CEP: 74.937-600 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 17.472.278/0001-64** Endereço: R Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br **GUILHERME BERRIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** **CNPJ: 25.279.552/0001-01** Endereço: Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000 Telefone: (45) 3251-1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com **MAICON UILIANS BACKES** **REPRESENTANTE LEGAL**

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 34.921.773/0001-22** Endereço: Av 4ª Avenida, 01 Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.948-015 Telefone: (62)3773-0660 / 9221-2116 E-mail: licitacao@superamed.com/ compras@superamed.com **JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ: 02.683.235/0001-50** Endereço: Rua C212, 579 Goiânia/GO CEP: 74.270-250 Telefone: (62) 3922-7100 / 4012-2233 E-mail: centrooestego@terra.com.br / co.jesusmar@gmail.com **JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-9914/PMJ/2022
VENCIMENTO 19/10/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr. João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA), os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.3. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.4. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

6.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.7. A empresa deverá apresentar, além das exigências constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:

6.4.8. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.9. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

6.4.14. Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter/constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.19. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.21. Os chamados serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.2 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA. CNPJ: 63.776.421/0001-29						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AZITROMICINA 1G	6700	COMP	GERMED/PRATTI	11,94	79.998,00
2	AZITROMICINA 1G **(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	3300	COMP	GERMED/PRATTI	11,94	39.402,00
9	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	5000	COMP	CELLERA/ PAMELOR	0,96	4.800,00
21	LEVODOPA, CARBIDOPA 250MG +25MG	10000	COMP	TEUTO	1,00	10.000,00
24	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	1500	COMP	BIOLAB / GENERICO	0,76	1.140,00
44	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	FSC	BIOSINTETICA / GENÉRICO	7,12	712,00
52	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	500	FSC	BELFAR / GENÉRICO	7,02	3.510,00
68	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	3000	COMP	SANOFI	4,89	14.670,00
72	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + 400UI COMPRIMIDO	2000	COMP	E.M.S	2,66	5.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 159.552,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	70000	COMP	CRISTÁLIA	0,32	22.400,00
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	5000	COMP	CRISTÁLIA	0,41	2.050,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	80000	COMP	CRISTÁLIA	0,37	29.600,00
16	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2000	COMP	CRISTÁLIA	0,80	1.600,00
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FSC	CRISTÁLIA	8,36	1.672,00
42	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	200	FRC	CRISTÁLIA	8,03	1.606,00
61	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1UI/G +10M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	8.484	TUBO	CRISTÁLIA	52,75	447.531,00
62	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1UI/G +10M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G **(cota do item 61, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1516	TUBO	CRISTÁLIA	52,75	79.969,00
100	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM Composto por carboximeticelulose e alginato de cálcio, estéril e autoadesiva que promove o ambiente úmido através do controle do exsudato, acelerando o processo de cicatrização.	100	UN	VITALMEDIC	47,50	4.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 591.178,00**	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	5000	COMP	HIPOLABOR/ FOLINAC	2,41	12.050,00
45	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ	10000	ENVEL	IFAL	1,20	12.000,00

	PARA SOLUÇÃO ORAL. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. Envelope de 27,9g (cloreto de sódio 3,5g/l; cloreto de potássio 1,5g/l; citrato de sódio 2,9g/l; e glicose 20,0 g/l).					
46	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO 15ML	3000	FRC	AIRELA	2,34	7.020,00
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	5000	COMP	NOVARTIS	0,39	1.950,00
75	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	5000	COMP	NOVARTIS	0,52	2.600,00
83	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5000	FSC	NTS	1,43	7.150,00
84	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FSC	NTS	5,20	5.200,00
93	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	1000	FSC	NTS	13,00	13.000,00
94	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FR 20ML	1000	FSC	NTS	2,95	2.950,00
98	PASTA D'ÁGUA 25% ÓXIDO DE ZINCO.	500	FSC	UNIPHAR	8,80	4.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 68.320,00**

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	10000	COMP	MANIPULADO	1,70	17.000,00
69	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3MG COMPRIMIDO	2000	COMP	MANIPULADO	1,00	2.000,00
87	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO LÍQUIDA BUCAL	1000	FSC	MANIPULADO	13,00	13.000,00
89	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	FSC	MANIPULADO	16,00	4.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.800,00**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und.**	**Marca**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

			Med.		Unit.	
18	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	20000	COMP	ROCHE/EKSON	1,18	23.600,00
23	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	9000	COMP	ZYDUS / GENERICO	0,21	1.890,00
32	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES	500	FRC	E.M.S / GENERICO	18,50	9.250,00
47	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	1500	FRC	TEUTO	10,34	15.510,00
64	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	1000	COMP	ZYDUS	1,90	1.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.150,00**	

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	28000	COMP	ROCHE	2,67	74.760,00
20	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG **(cota do item 19, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12000	COMP	ROCHE	2,67	32.040,00
37	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	33750	FRC	NATULAB	1,68	56.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 163.500,00**	

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.564.852/0001-37

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	LEVOFLOXACINO 250MG	2000	COMP	MANIPULADO	5,77	11.540,00
66	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	1000	COMP	MANIPULADO	8,37	8.370,00
82	VARFARINA 1 MG COMPRIMIDO	1000	COMP	MANIPULADO	0,79	790,00
96	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	200	BIS	MANIPULADO	31,68	6.336,00
102	PAPAÍNA CREME 10% BISNAGA 100G.	1000	BIS	MANIPULADO	29,70	29.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.736,00**	

RAMOS & PESSOA LTDA.

CNPJ: 33.221.055/0001-80						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	1000	COMP	GENOM	0,73	730,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG COMPRIMIDO	10000	COMP	NOVARTIS	0,73	7.300,00
80	CLORIDRATO PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	1000	COMP	LIBBS	1,66	1.660,00
91	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	200	FSC	GEOLAB	7,16	1.432,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.122,00**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML **(cota do item 37, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11250	FRC	FARMACE	1,65	18.562,50
50	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	3000	BIS	PRATIDONADUZZI	6,72	20.160,00
51	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADOR	3000	TUBO	GREENPHARMA	5,10	15.300,00
104	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG .	50000	COMP	PRATIDONADUZZI	0,12	6.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.022,50**

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI CNPJ: 34.093.466/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
41	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	FSC	UNIÃO QUIMICA	6,70	13.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.400,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
43	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	7000	FSC	NATULAB	3,78	26.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.460,00**

SUELLEN BEZERRA SILVA CNPJ: 35.842.972/0001-08						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	800	COMP	INFAN	43,71	34.968,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.968,00**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ: 20.918.668/0001-20						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	6000	COMP	EMS	0,38	2.280,00
58	FLUOXETINA 10MG	2000	COMP	GERMED	0,45	900,00
65	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	1000	COMP	DELTA	0,59	590,00
78	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	2000	COMP	UNIÃO QUIMICA	3,99	7.980,00
79	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	4000	COMP	BIOLAB	0,26	1.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.790,00**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.019.611/0001-70						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA	3750	CAPS	PHARLAB	15,99	59.962,50
71	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA **(cota do item 70, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1250	CAPS	PHARLAB	15,99	19.987,50
VALOR TOTAL						**R$ 79.950,00**

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA. **CNPJ: 63.776.421/0001-29** Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 Cacoal/RO CEP: 76.965-576 Telefone: (69) 98471-2553 E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Endereço: Rua Monteiro Lobato, 1415, Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **CNPJ: 25.279.552/0001-01** Endereço: Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000 Telefone: (45) 3251-1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com **MAICON UILIANS BACKES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** **CNPJ: 04.162.170/0001-23** Endereço: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211 Araçatuba/SP CEP: 16.015-295 Telefone: (18) 3621-7780 E-mail: estratti@hotmail.com **FABIO COSER SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CNPJ: 35.250.918/0001-73** Endereço: Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Bairro: Pinheirinho Francisco Beltrão/PR CEP: 85603-000 Telefone: (46) 2601-0680 / (46) 99937-9460 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com **LUCAS FERREIRA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** **CNPJ: 17.263.792/0001-90** Endereço: Rua Belo Horizonte, 2209, Neva Cascavel/PR CEP: 85.802-228 Telefone: (45) 3039-3076 E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 02.564.852/0001-37** Endereço: Av. São Paulo, 2489,Bairro: Centro Cacoal/RO CEP: 76963-761 Telefone: (69) 99376-9825 E-mail: globo01documentacoes@gmail.com **OREZINA LIMA LOBIANCO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RAMOS & PESSOA LTDA.** **CNPJ: 33.221.055/0001-80** Endereço: Av. Manoel Francisco de Lima Filho, 4919, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO CEP: 76.956-000 Telefone: (69) 3435-2022 / 98484-0148 E-mail: farmacia_minipreco@hotmail.com **ANDERSON ANTONIO RAMOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 43.607.262/0001-21** Endereço: Rua das Camélias, 230, Jard. La Salle Toledo/PR CEP: 85.902-430 Telefone: (45) 9921-7639 / 99967-0543 E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com **JEAN CARLOS PETRY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** **CNPJ: 34.093.466/0001-09** Endereço: Rua Giocondo Felippi, 682, Francisco beltrão/PR CEP: 85.605-330 Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com **ALEX BERTULINI** **REPRESENTANTE LEGAL**
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 21.227.039/0001-16** Endereço: Rua João Tonin, 50, Erechim/RS CEP: 99.712-292 Telefone: (54) 3712-3505 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br **ELQUER IZAIAS BALESTRIN** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SUELLEN BEZERRA SILVA** **CNPJ: 35.842.972/0001-08** Endereço: Rua Cassiopeia, 381, Santo Agostinho Manaus/AM CEP: 69.036-600 Telefone: (92) 3302-3473 / 98115-8751 E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br **SUELLEN BEZERRA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ: 20.918.668/0001-20 Endereço: Rua Henrique Schwerin, 368, Centro Erechim/RS CEP: 99.700-408 Telefone: (54) 3712-1358 E-mail: medicinali@hotmail.com **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.019.611/0001-70** Endereço: Av. Afonso Pena, 2089, Teixeirópolis/RO CEP: 76.928-000 Telefone: (69) 9324-1389 / 99210-5787 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 7484/PMJ/2022.
VENCIMENTO 21/10/23

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr Joâo Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO.) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

16.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

16.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.1.6 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

16.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

17. DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unt.**	**Vl Total**
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BARRACOL	1.800	PCT	7,40	13.320,00
04	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	365	CX	6,49	2.368,85
15	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNADO	900	PCT	4,99	4.491,00

20	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NILZA	10.650	LT	7,49	79.768,50
21	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **(cota do item 20, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	NILZA	3.550	LT	7,49	26.589,50
22	LEITE DESNATADO LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NILZA	400	LT	8,57	3.428,00
28	ÓLEO ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CONCORDIA	2.710	UN	11,40	30.894,00
44	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	150	EMB	7,90	1.185,00
VALOR TOTAL					**R$ 162.044,85**	

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
03	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	30	PCT	6,00	180,00
41	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	BERNADO	400	KG	9,51	3.804,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.984,00**	

ANDRADE & E DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
11	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FUGINI	170	LT	3,89	661,30
14	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	1.700	PCT	7.25	12.325,00
25	MAIONESE MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	100	UN	7,17	797,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.783,30**	

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vl Unit**	**Vl Total**
31	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POPY	150	KG	12,17	1.825,50
32	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POPY	150	KG	14,03	2.104,50
VALOR TOTAL					**R$ 3.930,00**	

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 39.661.578/0001-24** Endereço: R. Florianopolis N° 1811 Jaru/RO CEP:76890-000 Telefone: (69) 9332-1096 E-mail compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI** **CNPJ: 63.615.058/0001-60** Endereço: Av. Jô Sato N° 2041 St 19 B. Parque Indust rial Novo Tempo Vilhena/RO CEP: 76.980-000 Telefone: (69) 3321 -3915 E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**

ANDRADE & DEZANI LTDA . **CNPJ:11.110.685/0001-45** Endereço: Av. Jorge Teixeira N° 4305 St 01 Alto Paraiso/RO CEP: 76.862-000 Telefone: (69) 99931-1272 E-mail: gabriel_santos_aires@hotmail.com **GABRIEL SANTOS DEZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **CNPJ: 15.749.688/0001-84** Endereço: Rua Capitão Silvio N° 558 Ji-Paraná/RO CEP: 76900-126 Telefone: (69) 3421-7345 / 9.8494 - 0154 E-mail: msprojetos01@gmail.com **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** **REPRESENTANTE LEGAL**

Protocolo 10823

PORTARIA nº 022/CGM/2023

17 de abril de 2023

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI Nº 252/SEMUSA/2023 - ID 1620365, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza

Corregedor Geral do Município

Protocolo 10836

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO CNPJ:

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
006004	ABGAIL FABRICIO DOS SANTOS KRETTLI	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006004	ABGAIL FABRICIO DOS SANTOS KRETTLI	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005505	ADELMO DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005519	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005233	ALMEZINA ANDRADE DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006015	ALMIRA FIGUEIREDO NASCIMENTO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006486	AMERICO BELFORT	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006711	AMILTON PEREIRA ROSA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006711	AMILTON PEREIRA ROSA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006789	ANTONIO CARLOS JORGE BARBOSA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006669	ANTONIO FLAVIO VILA REAL	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006669	ANTONIO FLAVIO VILA REAL	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006688	ANTONIO NAPOLEAO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006266	ARLINDO CORREIA MOREIRA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006266	ARLINDO CORREIA MOREIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006594	C A SOARES DA COSTA EIRELI	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006328	CARLOS ALBERTO ORLANDINE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017350	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005200	CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	2019	IMP. PREDIAL URBANO
005200	CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
005200	CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005200	CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005191	CARLOS ROBERTO LIMA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005821	CLAUDIA CONCEICAO COIMBRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006672	CLEMILDA ANDRADE DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005740	CLOVES ANDRADE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006186	DETERINO PIRES BORGES	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006186	DETERINO PIRES BORGES	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006186	DETERINO PIRES BORGES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006060	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EBENEZER EIRELI	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005655	DORVALINA BARBOSA MOTA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006215	DORVALINA FERREIRA DE PAULA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
013140	DOUGLAS ESPEDITO DA SILVA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
013140	DOUGLAS ESPEDITO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005334	EDILENE PEIXOTO GUIMARAES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006498	EGUIMARÃES G. FONSECA JUNIOR	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006498	EGUIMARÃES G. FONSECA JUNIOR	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017498	EGUIMARÃES G. FONSECA JUNIOR	2021	IMP. PREDIAL URBANO
017498	EGUIMARÃES G. FONSECA JUNIOR	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006191	ELENICE JESUS CRUZ	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005943	ELEONORA PEREIRA DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
036277	ELIAS JESUS DIAS	2020	IMP. PREDIAL URBANO
036277	ELIAS JESUS DIAS	2021	IMP. PREDIAL URBANO
036277	ELIAS JESUS DIAS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
013161	ELZA PEREIRA JARDIM DA ROCHA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
013161	ELZA PEREIRA JARDIM DA ROCHA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006717	ENEAS SILVA DE QUEIROZ	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006717	ENEAS SILVA DE QUEIROZ	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006651	ENON DE SOUZA OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006660	ESTADO DE RONDONIA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006660	ESTADO DE RONDONIA	2022	IMP. PREDIAL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO CNPJ:

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
006497	EVALDO AMARO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006350	EVANGELISTA JOSE DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006731	FABIO PEREIRA LIMA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005592	FLORINDA LEANDRA FABIANO	2021	IMP. PREDIAL URBANO
013181	FRANCISCO A. DUARTE ME	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006623	FRANCISCO APARECIDO DUARTE	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006623	FRANCISCO APARECIDO DUARTE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006288	FRANCISCO MORENO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005963	FRANCISCO SILVIO DE SOUSA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006783	GEMIUSA FELIX BANDEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005967	GERUSA JESUS DA SILVA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
005508	HELENA PEREIRA DO NACIMENTO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006619	HELENICE VALVERDE NOVAES OILIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006364	IND. E COM. DE CONFECCOES BARLATTI LTDA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005249	IVONETE ALVES GOMES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006646	JADENIR ALEXANDRE DE PAULA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006646	JADENIR ALEXANDRE DE PAULA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017545	JAMIL AURELIO TIZONI FELIX	2019	IMP. PREDIAL URBANO
017545	JAMIL AURELIO TIZONI FELIX	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006691	JANA GUSMAO DUTRA DE LIMA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006691	JANA GUSMAO DUTRA DE LIMA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006691	JANA GUSMAO DUTRA DE LIMA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005884	JANDIR CANDIDO DIAS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
013085	JANDIR CANDIDO DIAS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006500	JESSICA LUANA MOTA DE AGUIAR	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006784	JOAO ANTONIO DA SILVA (EUNICE PINTO DA S	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005776	JOAO BATISTA DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006586	JOAO GOMES PEREIRA	2018	IMP. PREDIAL URBANO
006586	JOAO GOMES PEREIRA	2019	IMP. PREDIAL URBANO
006586	JOAO GOMES PEREIRA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006586	JOAO GOMES PEREIRA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006586	JOAO GOMES PEREIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006247	JOAQUIM JOSE MENDES	2019	IMP. PREDIAL URBANO
006247	JOAQUIM JOSE MENDES	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006247	JOAQUIM JOSE MENDES	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006247	JOAQUIM JOSE MENDES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005429	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005429	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006187	JOSIAS/MELQUEZEDEQUE/ABIGAIL/JOSUE FABRI	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006187	JOSIAS/MELQUEZEDEQUE/ABIGAIL/JOSUE FABRI	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005662	KARINA LOURENCO VIEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005980	LAURA DE SOUZA COZER	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005907	LAZARO SALETE ONEZIO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005576	LETICIA FELIX DEL REIS CONVERSANI	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006324	LINO PEREIRA DA ROSA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005809	LUCIMAR DA COSTA SANTOS	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005829	LUCINDO MOREIRA DA COSTA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006655	MARCELINO LUCIO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006681	MARCELINO LUCIO DA SILVA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006681	MARCELINO LUCIO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006685	MARCELINO LUCIO DA SILVA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006685	MARCELINO LUCIO DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO CNPJ:

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
006217	MARCIO EDGARD PIEPER	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006407	MARCIO EDGARD PIEPER	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005825	MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS NETO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005773	MARGARIDA TEODORO PEREIRA TERRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005590	MARIA APARECIDA MACHADO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006337	MARIA HELENA RIBEIRO CANTANHEDE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006256	MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006256	MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006256	MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006113	MARIA REGINA DA COSTA LUZ	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005279	MARIA SANTOS SILVA (FALECIDA)	2018	IMP. PREDIAL URBANO
005279	MARIA SANTOS SILVA (FALECIDA)	2019	IMP. PREDIAL URBANO
005279	MARIA SANTOS SILVA (FALECIDA)	2020	IMP. PREDIAL URBANO
005279	MARIA SANTOS SILVA (FALECIDA)	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005279	MARIA SANTOS SILVA (FALECIDA)	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005802	MATUSALEM ALIARES DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006335	MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005615	MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
039040	MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006472	MIKELLY MEZZON	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017564	MONICA REGINA JOCHIMS	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005372	NAEL ALVES FERREIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005377	NAEL ALVES FERREIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006066	NAIR LUIZA DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005491	NEIDE ALVES FEITOZA	2020	IMP. PREDIAL URBANO
005491	NEIDE ALVES FEITOZA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005491	NEIDE ALVES FEITOZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006747	NEIDE DOS SANTOS AMABILE	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006747	NEIDE DOS SANTOS AMABILE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005994	NEUDILENE MALAQUIAS FREIRES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005370	NEUZA DA CONCEICAO e RUAN VITOR V. MOZER	2021	IMP. PREDIAL URBANO
013753	NILTON FERREIRA MALTA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006366	NIVALDO FERREIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017418	NOEMIAS DE SOUZA OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006042	ODETE DOS SANTOS BEZERRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006342	OSEIAS ELER SUDARIO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006518	OSVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006518	OSVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006629	OSWALDINO LUIZ COUTINHO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006304	OZEIAS MARQUES DA SILVA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006304	OZEIAS MARQUES DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006683	PABLO JHONNE MELO GUSMÃO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006733	PEDRO MARTINS DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006411	ROBERTO DOS SANTOS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
017836	ROBERTO PIRES DO NASCIMENTO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
036369	ROSA MARIA FELIX	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005535	ROZINA DE JESUS HERMES	2018	IMP. PREDIAL URBANO
006057	RUTI ALVES	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006057	RUTI ALVES	2022	IMP. PREDIAL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO CNPJ:

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, Nº 1080 - SETOR 02

A Divisão de Cobrança e Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os contribuintes ou responsáveis abaixo, a comparecer junto a esta Divisão, sito a Rua Raimundo Catanhede, n.º 1080, Setor 02 no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta solicitação, para tratar de assuntos de seu interesse. Saliento que que o não comparecimento poderá ensejar a cobrança extrajudicialmente por meio de protesto ou ainda em juízo, através de ação judicial.

Cadastro	Contribuinte	Ano	Receita
005650	SALIMP RODOLPO PIEPER	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006158	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS (COMPROMISSÁRIA)	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006158	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS (COMPROMISSÁRIA)	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005247	SANDRA PASCOAL GUEBARA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005280	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005320	SEBASTIAO CANDIDO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005407	SEBASTIAO CONCEICAO DE JESUS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006809	SERGIO PASTORINE	2018	IMP. PREDIAL URBANO
006809	SERGIO PASTORINE	2019	IMP. PREDIAL URBANO
006809	SERGIO PASTORINE	2020	IMP. PREDIAL URBANO
006809	SERGIO PASTORINE	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006809	SERGIO PASTORINE	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005766	SIRLENE SILVA DE FIGUEREDO	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005699	SOLANGE LORENÇO DE OLIVEIRA SANTOS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005497	SONIA FERMINO GERA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006730	SUELI PEREIRA DA SILVA MUNIZ	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005446	VALDECY ZAMBOM	2020	IMP. PREDIAL URBANO
005446	VALDECY ZAMBOM	2021	IMP. PREDIAL URBANO
005446	VALDECY ZAMBOM	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006381	VANDERLEI GOMES DE SOUZA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005998	VANIA CRISTINA BAIA SANTOS	2022	IMP. PREDIAL URBANO
005643	VAUDIRENE DA SILVA RODRIGUES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006283	WALDEMIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006283	WALDEMIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006258	WILSON FRANCISCO OLIVEIRA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006258	WILSON FRANCISCO OLIVEIRA	2022	IMP. PREDIAL URBANO
006155	ZILDA DE FATIMA DA SILVA SA	2021	IMP. PREDIAL URBANO
006155	ZILDA DE FATIMA DA SILVA SA	2022	IMP. PREDIAL URBANO

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Diretor de Cobrança e Dívida Ativa Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 49/SEMUSA/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2201/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s seguintes candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
11	33-13-25/2022	02/05/1987	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	12
12	33-13-7/2022	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA DE SOUZA	12

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);

- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento

dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;

b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c. Comprovante de Endereço;

d. Telefone;

e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 10837

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

18/04/2023

Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n° 8.069/1.990 e Lei Municipal n° 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

PUBLICAÇÃO Nº004/CMDCA/2023/JARU-RO

PUBLICAÇÃO DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E LOCAL DE PROVA
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/JARU - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jaru, vem através da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº003/2023/CMDCA-Jaru/RO, responsável pelo processo de escolha suplementar, e no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2.005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, a Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 - Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, torna público para conhecimento dos interessados, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E LOCAL DE PROVA,** mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e demais disposições aplicáveis:

LISTA DE REGISTROS DOS CANDIDATOS DEFERIDOS - EDITAL Nº002/2023/CMDCA/JARU - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR			
01	DEUZINETE SOUZA DE MENEZES DOMINGOS	38-1-4-2023	DEFERIDA
02	ALEXANDRE FRAGA CORREA	38-1-5-2023	DEFERIDA
03	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	38-1-6-2023	DEFERIDA
04	JOSE CHARLES ALVES OLIVEIRA	38-1-10-2023	DEFERIDA
05	JOELIA CARVALHO DA SILVA	38-1-11-2023	DEFERIDA
06	FABIANA SILVA MACHADO	38-1-12-2023	DEFERIDA
07	NATALY SILVA DA COSTA	37-1-14-2023	DEFERIDA
08	THAIS NERES DA SILVA	37-1-16-2023	DEFERIDA
09	KARINA CRISTINA PINTO NEVES	37-1-18-2023	DEFERIDA
10	TATIANE NERES DA SILVA	37-1-20-2023	DEFERIDA

1.1 - Da prova objetiva: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jaru em conformidade com o Edital nº002/2023/CMDCA - Eleição Suplementar, informa que a **prova objetiva** será aplicada na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz**, situada à Avenida Brasil, nº 1126-1308, Setor 05, CEP: 76890-000, no Município de Jaru/RO, **no dia 23/04/2023 (domingo)**. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência (13 horas), munidos de documento pessoal de identificação e caneta esferográfica de cor azul, os portões serão fechados às 14 horas, e a prova terá início a partir das 14 horas.
1.1.1 - A prova será elaborada pela Comissão Responsável pela Elaboração, Aplicação e Correção da Prova do Processo de Escolha Suplementar de forma Indireta de Conselheiro Tutelar no Município de Jaru/RO designada pelo CMDCA. De caráter eliminatório contendo no mínimo de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com

peso de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100 (cem) pontos. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta, sobre:

1.1.2 - O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13/07/1990.

1.1.3 - Estará apto a concorrer às eleições Suplementar do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

1.1.4 - O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

1.1.5 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

1.1.6 - O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

1.1.7 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

1.1.8 - E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, faz baixar a presente aprovação, que será publicada nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, permanecendo inalterados os demais itens.

1.1.9 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA SEVERINO DA SILVA DE ARAUJO**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/04/2023 às 16:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, **Presidente do CMDCA** , em 17/04/2023 às 17:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1620480** e o código verificador **F2B425A7**.

Docto ID: 1620480 v1

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO EVENTO
TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SOCIETY
32º EDIÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR

Órgão Pleiteante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT
Evento: 32ª Edição do Torneio de Trabalhador, que ocorrerá em 30 de abril de 2023.
Objeto: **Altera-se a data do dia 01° de maio para o dia 30 de abril**, solicitamos onde-se lê 01° de maio, leia-se 30 de abril.
Informações Complementares na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, sito a Av. Florianópolis, nº. 3340, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado.
CONTATO: semecelt@jaru.ro.gov.br

Jaru/RO, 15 de abril de 2023.

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 10816

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/CMJ/2023 SRP
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LOCAL/REGIONAL
RETIFICADO

Do Objeto: "Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDRO DE IMPRESSORAS, para o período de 12(doze), meses".
Dos Prazos: Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: **03 de maio de 2023**, às 09h30min. Esclarecimentos e impugnações até: **28 de abril de 2023**. (ambos horários de Brasília),

Do Local: no site: www.gov.br/compras. **UASG: 926741**.

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 05 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor total estimado da contratação: R$ 33.647,69 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Tipo: Menor Preço.
Registro de preços: Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA).
Forma de Adjudicação: Item
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos para Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada.
Licitação exclusiva ME/EPP: Sim.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.
Exige amostra/demonstração: Não (somente folder).
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas.
Telefone para contato: (69) 3521-6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-147/2023.
Pregoeiro: Célio Morais Souza.
Portaria: 089/CMJ/GP/23.

Jaru/RO, 17 de abril de 2023.

Célio Morais Souza
Pregoeiro

Protocolo 10831

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*;", *de natureza singular*, *com profissionais ou empresas de notória especialização*, *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*, a contratação da empresa "**UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**". CNPJ: **83.594.978/0001-56**. Objeto: "Pagamento de inscrição do vereador CARLOS AFONSO MARTINS, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25 a 28 de abril de 2023". No valor final de **650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Jaru - RO, 17 de abril de 2023.

Célio Morais Souza
Presidente da CPL

Protocolo 10818

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:175/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
PAULO PEREIRA SAMPAIO

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) Diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: À SEDUC Solicitar reforma e melhoramento das salas, pertencentes a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, no distrito de Tarilândia, município de Jaru.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Solicitar ao deputado estadual Ismael Crispin, uma ambulância para atender o Centro de Saúde Izaltino Lopes de Andrade, no distrito de Tarilândia, município de Jaru.
DER Solicitar junto ao senhor diretor do DER Eder André Fernandes Dias, emplacamento e sinalização da rodovia Estadual 464, trecho que liga o município de Jaru ao Distrito de Tarilândia .

PERÍODO
INÍCIO 18/04/2023
TÉRMINO 20/04/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/04/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 10826

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:176/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) Diárias com a finalidade de ir Porto Velho/RO: Ao DER Solicitar junto ao Diretor Eder André Fernandes Dias, a manutenção das linhas 632 e 634, município de Jaru/RO. Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforma da quadra de esporte da escola Tiradentes Município de Jaru. Escola do Legislativo: Solicitar ao diretor que disponibilize através da Escola do Legislativo 01 (um) curso de oratória, para ser ministrado na Câmara Municipal de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 18/04/2023
TÉRMINO 20/04/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/04/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 10827

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:177/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 03 (três) Diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: MINISTÉRIO DA SAÚDE: Solicitar a possibilidade de um convenio com governo federal para contratação de um médico Pediatra para atender a demanda do hospital municipal Sandoval de Araújo Dantas no município de Jaru/RO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar ao senhor deputado Rodrigo Camargo Ribeiro Pinho, emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear a compra de 19 detectores de metais manuais marca/modelo (Detector de segurança Super Scanner V Original) para ajudar na segurança das escolas do município de Jaru/RO.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: Solicitar calcário para atender e fazer as correções de solo dos chacareiros do município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 18/04/2023
TÉRMINO 20/04/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17/04/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 10828

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor (a) público do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru/RO, Adriene Crispin Gouveia, aprovado em Concurso Público do JARU-PREVI".

O SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de Nomeação nº. 1.692, de 17 de Janeiro de 2023.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1553428), devidamente realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 45/2022, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Adriene Crispin Gouveia, matrícula nº 301708-1, cargo de Assistente Administrativo;

Considerando a Ficha Funcional (ID 1560096), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 1577960), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

RESOLVE:

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do JARU-PREVI, **Adriene Crispin Gouveia**, matrícula nº 301708-1, cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de Abril de 2023.

GEZIEL SOARES
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 10824

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PROCESSO Nº 69/2023

O(A) SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI , do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021**, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, inciso II, da Lei **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
IZABEL PORTO AMORIM	01.629.618/0001-88	R$ 643,90
Valor Total: R$ 643,90 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada às seguinte dotação orçamentária:
Modalidade empenho Ordinário;
02 - Poder Executivo;
02.03 - Instituto de Previdência de Jaru;
09.122.0009.1028.0000 - Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Ficha: 591

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo** para atender as necessidades do Instituto.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame a realizar sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação do inciso II.

III - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha se dará pelo menor preço compatível com a realidade praticado no mercado, ficando vinculado apenas à verificação do menor.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em verificar no mínimo 03 (três) propostas válidas, verificando o menor preço, adjudica-se a compra ou serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.
O art. 29, inciso IV, da Lei n.8.666/93 e constitucional (art. 95, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatório a comprovação por parte da empresa contratada de:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

Jaru/RO, 30 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
JARU-PREVI

Protocolo 10830

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PROCESSO Nº 63/2023

O(A) SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI , do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021**, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO e EXPEDIENTE *(copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios diversos e escritório)*, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, inciso ll, da Lei **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e suas alterações.

W G DA SILVA & CIA LTDA EPP CNPJ: 02.553.640/0001-54			
ITEM	Qtde	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	R$ 5,85	R$ 70,20
2	12	R$ 4,72	R$ 56,64
3	20	R$ 19,79	R$ 395,80
6	20	R$ 3,82	R$ 76,40
7	3	R$ 8,09	R$ 24,27
8	3	R$ 12,59	R$ 37,77
10	100	R$ 2,47	R$ 247,00
11	100	R$ 2,25	R$ 225,00
12	10	R$ 2,47	R$ 24,70
13	5	R$ 11,69	R$ 58,45
14	5	R$ 5,35	R$ 26,75
15	10	R$ 2,11	R$ 21,10
16	10	R$ 4,05	R$ 40,50
17	10	R$ 4,49	R$ 44,90
18	3	R$ 4,95	R$ 14,85
19	5	R$ 8,77	R$ 43,85
20	10	R$ 6,75	R$ 67,50

TOTAL	R$ 1.475,68

PUROGAS EIRELI - ME 22.817.303/0001-34			
ITEM	Qtde	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	30	R$ 7,99	R$ 239,70
TOTAL			R$ 239,70

R D COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (DENARDI) CNPJ: 04.520.295/0001-88			
ITEM	Qtde	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	2	119,99	239,98
TOTAL			R$ 239,98

W DA SILVA CRUZ MERCEARIA (COMERCIAL LUCAS) CNPJ: 36.991.405/0001-86			
ITEM	Qtde	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	10	R$ 16,00	R$ 160,00
9	20	R$ 9,00	R$ 180,00
22	2	R$ 35,00	R$ 70,00
23	5	R$ 6,00	R$ 30,00
24	4	R$ 35,00	R$ 140,00
25	30m	R$ 5,00	R$ 150,00
26	1	R$ 264,95	R$ 264,95
TOTAL			R$ 994,95

VALOR DO MONTANTE	R$ 2.950,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será consignada às seguinte dotação orçamentária:
Modalidade empenho Ordinário;
02 - Poder Executivo;
02.03 - Instituto de Previdência de Jaru;
09.122.009.2052- Manutenção Administrativa da Unidade;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Ficha: 601

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo e expediente** para atender as necessidades do Instituto.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame a realizar sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação do inciso II.

III - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
A escolha se dará pelo menor preço compatível com a realidade praticado no mercado, ficando vinculado apenas à verificação do menor.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em verificar no mínimo 03 (três) propostas válidas, verificando o menor preço, adjudica-se a compra ou serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.
O art. 29, inciso IV, da Lei n.8.666/93 e constitucional (art. 95, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatório a comprovação por parte da empresa contratada de:
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

Jaru/RO, 30 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
JARU-PREVI

Protocolo 10829